

CONVÊNIO N.º 19.16.3897.0143287/2023-20

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS - FUNEMP E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA CENTRO (CRDS-CENTRO), E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP**, neste ato representando por seu Presidente, **Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi**, e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Centro (CRDS-CENTRO)**, neste ato representada por sua Coordenadora, **Promotora de Justiça Vanessa Campolina Rebello Horta**.

CONVENENTE: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0001-35, com sede na Avenida Brasil, n.º 4.365, Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.045-900, neste ato representada por seu Presidente, **Mario Santos Moreira**, doravante denominada **CONVENENTE**, com a interveniência da **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.385.669/0001-74, com sede na Avenida Brasil, n.º 4.036, Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-361, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, **Cristiane Teixeira Sendim**, denominada **INTERVENIENTE** neste ato.

Resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 8.958, 20/12/1994, Decreto Estadual n.º 46.319, de 26/09/2013, Resolução PGJ n.º 21/2017, e, de forma supletiva, o art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.509, de 16/09/2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do "Projeto Fortalecimento do Sistema Único de Saúde para gestão de risco em desastres em municípios com barragens da mineração", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

- a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente Convênio;
- b) Transferir, via Fiotec-Interveniente, os recursos financeiros destinados à execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- d) Dispor de condições e de estrutura para verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- e) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com o auxílio do Fundo-Interveniente.

3.2.) DO INTERVENIENTE – FUNEMP E CRDS-CENTRO:

- a) Orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- b) Monitorar a apresentação dos relatórios de cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, interpellando o conveniente que não cumprir a obrigação no prazo fixado neste convênio;
- c) Comunicar ao CONCEDENTE a detecção do descumprimento reiterado da obrigação apresentar os relatórios no prazo fixado, bem como de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.3.) DA INSTITUIÇÃO - CONVENIENTE:

- a) Realizar contratação para a aquisição dos bens/serviços necessários à estruturação do Projeto "Projeto Fortalecimento do Sistema Único de Saúde para gestão de risco em desastres em municípios com barragens da mineração", com vistas à consecução das atividades relacionadas ao referido projeto, observando-se as disposições consignadas nas normas legais vigentes que regem as contratações realizadas pela Administração, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;
- b) Autorizar que os recursos financeiros destinados à execução deste convênio sejam repassados, em conta específica, à FIOTEC/INTERVENIENTE, adotando, de forma supletiva, a autorização prevista no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.509, de 16/09/2022;
- c) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

- f) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- g) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- h) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os órgãos competentes;
- i) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste Convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do Concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- j) Apresentar ao CRDS-CENTRO-Interveniente, na periodicidade de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação do extrato do convênio do Diário Oficial do Ministério Público, relatórios de cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, até o final do prazo de sua execução;

Subcláusula Única: Os rendimento das aplicações financeiras em conta bancária específica do Convênio poderão ser aplicados na execução do objeto do Convênio, porém sua utilização deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

3.4.) DA INSTITUIÇÃO - INTERVENIENTE:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste contrato;
- b) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica do Convênio de saída, em nome da FIOTEC/INTERVENIENTE, em instituição financeira oficial. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês;
- c) Informar previamente ao CONCEDENTE os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Convênio;
- d) Executar atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Convênio, em conta específica criada para esse fim;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento das despesas operacionais e administrativas porventura devidas em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;
- f) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto deste Convênio;
- g) Comprovar que os valores percebidos foram aplicados na execução do presente Convênio;
- h) Devolver os valores não utilizados na execução do Convênio;
- i) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- j) Realizar o controle da proporcionalidade dos rendimentos das aplicações de que tratam a alínea anterior em relação à contrapartida financeira, se for o caso, e apresentá-lo sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, inclusive no momento da prestação de contas, conforme disposto na cláusula décima primeira deste Convênio;
- k) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste Convênio;

m) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

o) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de aquisição dos bens/serviços especificados nos itens V e VI do Anexo Único deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 2.120.400,23** (dois milhões, cento e vinte mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - **R\$ 1.985.944,31** (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE** n.º 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.35.02.0 - Fonte 60.1, para a aquisição dos bens/serviços especificados no item V do Anexo Único deste Convênio;

II - **R\$ 134.455,92** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho, para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.3 da cláusula terceira deste Convênio e do Anexo Único.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos excepcionais em que a lei permitir, com as devidas justificativas de autorização do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do **CONVENENTE**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do CONVENENTE por intermédio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INTERVENIENTE prestará contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada à PGJ no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

1. ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos;
2. comprovante de devolução dos saldos em conta;
3. cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
4. informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Subcláusula primeira - A prestação de contas a que se refere o *caput* desta cláusula não exime o CONVENENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula segunda - Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, previstos no Plano de Trabalho, até trinta dias após o término da vigência.

Subcláusula terceira - Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do CONCEDENTE assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Subcláusula quarta - Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantida a inadimplência do CONVENENTE até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

12.1 - O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de até vinte dias contados da assinatura deste instrumento, sem prejuízo da necessária comunicação da celebração do convênio ao Poder Legislativo do órgão Convenente, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

12.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Resolução PGJ n.º 21/2017, que autoriza o repasse de verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual, decorrente da presente parceria, permanecerá com seus respectivos titulares, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula única. Em relação ao uso da marca, os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

16.2. No presente Convênio, a PROCURADORIA assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONVENIENTE assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

16.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Convênio, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.5. A PROCURADORIA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do partícipe, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Convênio.

16.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente Convênio serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

16.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

16.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

CONTRIBUIR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A GESTÃO DE RISCO EM DESASTRES EM MUNICÍPIOS COM BARRAGENS DA MINERAÇÃO VISANDO A CRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO A PARTIR DO OBSERVATÓRIO EM DESASTRES DA MINERAÇÃO: GESTÃO DE RISCO E DIREITOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ MINAS.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE Fundação Oswaldo Cruz				CNPJ 33.781.055/0001-35	
ENDEREÇO Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos					
CIDADE Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 21040-900	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO MARIO SANTOS MOREIRA		CPF ***.386.357-**
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 2*** SESP/RJ	CARGO/FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA-

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE/INTERVENIENTE Fundação para o desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC		CNPJ 02.385.669/0001-74		
ENDEREÇO Avenida Brasil nº 4036, 10º andar, Mangunhos				
CIDADE Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 21040-361	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Cristiane Teixeira Sendim			CPF ***.522.297-**	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 08*** SESP/RJ		CARGO/FUNÇÃO Diretora Executiva		MATRÍCULA-

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Do total de barragens no território nacional, existem 272 com CPF/CNPJ cadastrados. A Vale S.A. possui o maior número de empreendimentos outorgados no Brasil, totalizando 134, sendo que 105 estão situados no estado de Minas Gerais (MG). Das 905 barragens brasileiras, são extraídos 60 tipos de minérios, constando o minério de ferro com o maior volume de empreendimentos (197), seguido de minério de ouro primário (85). No estado mineiro, há a predominância de minério de ferro (169), argila arenosa (23) e fosfato (19), e 35 empreendimentos não especificam o minério principal. O estado de Minas Gerais possui 58 municípios com barragens cadastradas na Agência Nacional de Mineração (ANM). O maior quantitativo de barragens se concentra na Região Metropolitana de Belo Horizonte (174 barragens – 49,7% em 18 municípios dentro do limite da Região Metropolitana) e entorno. O estado também possui grande quantitativo de barragens nas regiões leste, sul e noroeste. Os municípios com maior número de barragens cadastradas foram: Itabirito (29), Brumadinho e Nova Lima (27 cada), Itatiaiuçu e Ouro Preto (23 cada), Itabira e Mariana (17 cada). Em relação ao potencial de dano e risco do total de barragem no estado de Minas Gerais, segundo a ANM, existem 150 barragens classificadas com dano potencial alto e 37 classificadas com categoria de risco alto, e 140 barragens não possuíam nenhum tipo de classificação. O fato de Minas Gerais possuir o maior número de barragens do país com concentração em áreas densamente povoadas, uma vez que aproximadamente 50% delas estão na Região Metropolitana de Belo Horizonte, das quais 42,9% foram classificadas como dano potencial alto, faz com que o estado necessite estruturar estratégias de prevenção e enfrentamento aos potenciais danos gerados por esse tipo de atividade, que vem cada vez mais vitimando a população.

Na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o trabalho com desastres tem sido conduzido já há vários anos

pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Emergências e Desastres em Saúde (Cepedes) que é resultado do compromisso da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) com os grandes desafios da atualidade para a saúde pública. Recentemente, em março de 2021, o Instituto René Rachou – Fiocruz Minas, lançou o Observatório em desastres da Mineração - gestão de risco e direitos humanos. O Observatório é um espaço institucional e tem como objetivos realizar análises e sistematizar informações no âmbito da saúde, relativas aos desastres da mineração. O trabalho do Observatório é embasado na ciência, e também no princípio da precaução, para agir nos processos de redução de risco, resposta, reconstrução e recuperação na perspectiva de contribuir com instituições públicas e a população de áreas atingidas ou sob o risco de rompimento de barragem da mineração e apresentar propostas para políticas públicas e ações para a redução de risco de desastres, tendo como princípio e base a garantia dos direitos humanos. A Instituição conta com especialistas na área dos desastres e que podem atuar em diferentes dimensões de abordagem do tema. Importante destacar que o tema é considerado estratégico pela Instituição.

Dessa feita, não resta dúvida que a Fundação Oswaldo Cruz detém capacidade técnica profissional para executar o projeto em questão. No entanto, para viabilizar a sua execução, faz-se necessário que a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-FIOTEC, fundação de apoio da FIOCRUZ, figure como interveniente no presente ajuste de forma que possa apoiar o gerenciamento administrativo e financeiro do convênio nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.958, de 1994.

Registra-se que a relação da FIOCRUZ com a FIOTEC se encontra em consonância com todo o regramento da Lei Federal nº 8.958, de 1994.

Além disso, o Convênio nº 145/2022, celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, que estabelece e normatiza a relação de suporte prevista no já mencionado artigo 1º, § 3º, da Lei 8.958, de 1994, prevê no item 2.6 da Cláusula Segunda que:

“Para a formação e execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação referidos no § 1º, do art. 3º da Lei n. 8.958/94, a FIOCRUZ celebrará instrumento jurídico tripartite e específico, com a interveniência da FIOTEC, e no qual esteja prevista cláusula que permita a captação direta de recursos financeiros pela fundação de apoio, observado o exame prévio da minuta de ajuste pelo Órgão Jurídico, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93.”

Em relação à capacidade técnica da fundação de apoio, é importante frisar que, por meio das diversas unidades da Fundação Oswaldo Cruz, a FIOTEC apoia o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em saúde, por meio da gestão de programas e projetos em saúde da Fiocruz, para a qualidade de vida da sociedade. Muitos dos projetos apoiados são financiados por organizações públicas ou privadas, nacionais e internacionais. A maior parte das parcerias nasce devido à grande relevância e ao reconhecimento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) como instituição de ciência e tecnologia em saúde na América Latina e com grande destaque. Entende-se que há, total alinhamento entre o objeto pretendido e as finalidades e atividades previstas no Estatuto que rege o funcionamento da FIOTEC.

Por fim, o emprego dos recursos financeiros no presente projeto, cumpre os termos do art. 3º da LC nº 67/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ nº 21/2017, que objetiva aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público previstas no artigo 129 da Constituição da República, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição dos bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

OBJETIVO GERAL

Contribuir com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no fortalecimento do Sistema Único de Saúde para a gestão de risco em desastres em municípios com barragens da mineração visando a criação de territórios saudáveis e sustentáveis, por meio do desenvolvimento de ações de geração de conhecimento, formação e divulgação a partir do Observatório em desastres da mineração: gestão de risco e direitos humanos da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Minas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar cursos em desastres da mineração e gestão de risco e os efeitos/impactos para saúde na perspectiva do conceito ampliado de saúde e seus determinantes, destinados ao Ministério Público, Poder Judiciário, gestores públicos e profissionais do setor público da saúde.
- Elaborar projetos para a preparação de planos de enfrentamento aos desastres junto às regionais de saúde e aos municípios com barragens da mineração onde ainda não houve o evento extremo do rompimento.
- Contribuir, a partir de sistematização de informação científica, com a elaboração de propostas para a organização de serviços de saúde de municípios com barragens de mineração, a serem indicados pelo Ministério Público conforme a necessidade decorrente da instauração de procedimentos administrativos ou ações civis públicas.
- Elaborar de Guias de preparação e resposta do Setor Saúde e materiais de divulgação e comunicação para o enfrentamento dos desastres da mineração em municípios onde ainda não houve o evento extremo do rompimento, destinados ao Ministério Público, gestores públicos e população.

V – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

V.1 – Atuar de maneira articulada e cooperada, a fim de propiciar as condições necessárias para implementação e execução de ações e projetos conjuntos que permitam otimizar a celeridade e a efetividade da atuação ministerial na defesa, conservação, promoção e fortalecimento do sistema único de saúde para a gestão de risco em desastres em municípios com barragens da mineração visando a criação de territórios saudáveis e sustentáveis e de outros interesses difusos e coletivos.

V.2 - Apurar e divulgar os principais resultados obtidos com a articulação interinstitucional que alcancem a finalidade de promover o aperfeiçoamento da atuação do MPMG, ora ajustada

VI – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

OBJETIVOS	DESCRIPTIVO DE ENTREGAS (ETAPAS/PRODUTOS)	MÊS DE ENTREGA
	Definição conjunta de tema central a ser abordado	1
	Elaboração de ementa de curso, Levantamento de material bibliográfico e produção de material didático	4
	Estruturação da grade de horários, convite a professores, definição de data e local.	5
	Curso 1 destinado ao Poder Judiciário (realização da capacitação e avaliação)	6

OBJETIVOS	DESCRITIVO DE ENTREGAS (ETAPAS/PRODUTOS)	MÊS DE ENTREGA
Realizar cursos em desastres da mineração e gestão de risco e os efeitos/impactos para saúde na perspectiva do conceito ampliado de saúde e seus determinantes destinados ao Poder Judiciário, Ministério Público, gestores e profissionais da saúde.	Definição conjunta de tema central a ser abordado	7
	Elaboração de ementa de curso, Levantamento de material bibliográfico e produção de material didático	10
	Estruturação da grade de horários, convite a professores, definição de data e local.	11
	Curso 1 destinado ao Ministério Público (realização da capacitação e avaliação)	12
	Definição conjunta de tema central a ser abordado	2
	Elaboração de ementa de curso, Levantamento de material bibliográfico e produção de material didático	5
	Estruturação da grade de horários, convite a professores, definição de data e local.	6
	Curso 1 destinado aos gestores e profissionais de saúde	7
	Curso 2 destinado aos gestores e profissionais de saúde	11
	Curso 3 destinado aos gestores e profissionais de saúde	15
	Curso 4 destinado aos gestores e profissionais de saúde	19
	Curso 5 destinado aos gestores e profissionais de saúde	23
	Realizar levantamento e analisar os múltiplos riscos de desastres e Emergências em Saúde Pública no município, considerando os territórios, populações e suas diferentes vulnerabilidades	3
	Levantar, analisar e discutir as capacidades de respostas a partir dos recursos sociais, humanos, técnicos e estruturais existentes e necessários, considerando diferentes riscos, territórios e populações vulneráveis do território	6
	Mapear as vulnerabilidades e capacidades de resposta	9
	Preparar o setor saúde para responder a situação de saúde e construção do plano municipal e locais de Gestão de Risco tendo como base as UBS e ESF da regional definida.	14
	Preparar o setor saúde para responder a situação de saúde e construção do plano municipal e locais de Gestão de Risco tendo como base as UBS e ESF.	19

OBJETIVOS	DESCRIPTIVO DE ENTREGAS (ETAPAS/PRODUTOS)	MÊS DE ENTREGA
<p>Elaborar projetos para a preparação de planos de enfrentamento aos desastres juntos as regionais de saúde e municípios com barragens da mineração.</p>	Desenvolver estratégias de comunicação, e capacitação dos profissionais de saúde e comunidades para a execução do plano de preparação e resposta	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Sul	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Centro Sul	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Centro	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Vale do Aço	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Jequitinhonha	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Oeste	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Leste	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Triângulo do Norte	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Norte	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Sudeste	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Leste do Sul	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Noroeste	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Nordeste	24
	Planos de enfrentamento Macrorregional Triângulo do Sul	24
<p>Elaboração de Guias de preparação e resposta do Setor Saúde e materiais de divulgação e comunicação para os desastres em função das barragens da mineração em municípios onde ainda não houve o evento extremo do rompimento</p>	Cartilha 1: Desastre como processo: o desastre só termina quando o sofrimento acaba	3
	Cartilha 2: O impacto do desastre a saúde de uma coletividade	4
	Cartilha 3: Conhecendo o território: cenário de riscos das barragens de mineração em Minas Gerais	5
	Material 4	6
	Material 5	7
	Material 6	8
	Guia de preparação e resposta do Setor Saúde	18

OBJETIVOS	DESCRITIVO DE ENTREGAS (ETAPAS/PRODUTOS)	MÊS DE ENTREGA
Contribuir, a partir de sistematização de informação científica, com a elaboração de propostas para a organização de serviços de saúde de municípios sob risco de rompimento de barragem, conforme definição do Ministério Público	Contribuição ao material elaborado pela SMS de Itabira – reivindicações de curto prazo	1
	Contribuição ao material elaborado pela SMS de Antonio Pereira – reivindicações de curto prazo	2
	Contribuição ao material elaborado pela SMS de Barão de Cocais – reivindicações de longo prazo	3
	Realizar levantamento e analisar os múltiplos riscos de desastres e Emergências em Saúde Pública no município, considerando os territórios, populações e suas diferentes vulnerabilidades	2
	Levantar, analisar e discutir as capacidades de respostas e mapear vulnerabilidades	3
	Mapear as vulnerabilidades e capacidades de resposta	6
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	8
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	8
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	8
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	8
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	8
	Realizar levantamento e analisar os múltiplos riscos de desastres e Emergências em Saúde Pública no município, considerando os territórios, populações e suas diferentes vulnerabilidades	10
	Levantar, analisar e discutir as capacidades de respostas e mapear vulnerabilidades	11
	Mapear as vulnerabilidades e capacidades de resposta	14
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	16
Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	16	

OBJETIVOS	DESCRITIVO DE ENTREGAS (ETAPAS/PRODUTOS)	MÊS DE ENTREGA
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	16
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	16
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	16
	Realizar levantamento e analisar os múltiplos riscos de desastres e Emergências em Saúde Pública no município, considerando os territórios, populações e suas diferentes vulnerabilidades	18
	Levantar, analisar e discutir as capacidades de respostas e mapear vulnerabilidades	19
	Mapear as vulnerabilidades e capacidades de resposta	22
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	24
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	24
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	24
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	24
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	24
	Analisar as informações e elaborar nota técnica com sugestões para o município	24

VII – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos da concedente, conforme projeto apresentado):

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	-	Bolsista/pesquisador júnior na área de Política Sociais em Saúde por mês	4	7.000,00	28.000,00

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	-	Bolsista/pesquisador júnior na área de Epidemiologia, Análise de dados e vigilância em Saúde	24	5.200,00	124.800,00
3	-	Bolsista/pesquisador júnior na área de Geografia da Saúde	24	5.200,00	124.800,00
4	-	Bolsista/pesquisador júnior na área de Desastres naturais	24	5.200,00	124.800,00
5	-	Bolsista/pesquisador sênior na área de Saúde mental e Atenção Psicossocial em Desastres e Pandêmias por mês	24	2.500,00	60.000,00
6	-	Bolsista/pesquisador com mestrado na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres por mês	5	7.000,00	35.000,00
7		Bolsista com mestrado na área de saúde da família e Epidemiologia por mês	24	3.500,00	84.000,00
8		Bolsista com mestrado na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres	24	3.500,00	84.000,00
9		Bolsista na área de Programação	24	6.200,00	148.800,00
10		Bolsista com mestrado na área de Georreferenciamento de dados	24	4.100,00	98.400,00
11		Bolsista com mestrado na área de Desastres Naturais	24	4.100,00	98.400,00
12		Autônomo – transcrição de entrevista	5	3.000,00	15.000,00
13	-	Passagens para locomoção de equipe técnica e profissionais convidados	48	1.000,00	48.000,00
14		Diarias para trabalho de campo (macrorregionais)	140	350,00	49.000,00
15		Diarias para reuniões técnicas	40	400,00	16.000,00

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
16		Diarias para reuniões técnicas	30	450,00	13.500,00
17		Serviços gráficos para impressão de material didático/guias	1000	140,00	140.000,00
18		Contratação de consultoria com vista a realização de cursos: elaboração dos materiais, estruturação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a plataforma virtual para as aulas ao vivo, hora/aula dos professores, tutores	3	160.000,00	480.000,00
19		Contratação de serviço para fornecimento de coffee break	11	2.000,00	22.000,00
20		contratação de serviço de transporte tipo van com motorista	10	2.671,88	26.718,89
21		Despesa Operacional & Administrativa, Overheah, Custos Indiretos...	1	176.929,58	176.929,58
TOTAL DO PROJETO CONCEDENTE					R\$ 1.985.944,31

VIII – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pesquisador sênior – área de Política, planejamento e gestão em saúde (4 horas semanais)	24	3.450,94	82.822,76
2	Pesquisador sênior – área de Saúde e ambiente (4 horas semanais)	24	2.151,39	51.633,36
Valor Total da Despesa				R\$ 134.455,92

IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos da concedente ou do convenente):

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Bolsista/pesquisador júnior na área de Política Sociais em Saúde por mês	Mês	2	Jun/24	Jul/24
2	Bolsista/pesquisador júnior na área de Epidemiologia, Análise de dados e vigilância em Saúde	Mês	24	Jan/24	Dez/25
3	Bolsista/pesquisador júnior na área de Geografia da Saúde	Mês	24	Jan/24	Dez/25
4	Bolsista/pesquisador júnior na área de Desastres naturais	Mês	24	Jan/24	Dez/25
5	Bolsista/pesquisador sênior na área de Saúde mental e Atenção Psicossocial em Desastres e Pandemias por mês	Mês	24	Jan/24	Dez/25
6	Bolsista/pesquisador com mestrado na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres por mês	Mês	2	Jun/24	Jul/24
7	Bolsista com mestrado na área de saúde da família e Epidemiologia por mês	Mês	24	Jan/24	Dez/25
8	Bolsista com mestrado na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres	Mês	24	Jan/24	Dez/25
9	Bolsista na área de Programação	Mês	24	Jan/24	Dez/25

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
10	Bolsista com mestrado na área de Georreferenciamento de dados	Mês	24	Jan/24	Dez/25
11	Bolsista com mestrado na área de Desastres Naturais	Mês	24	Jan/24	Dez/25
12	Autônomo – transcrição de entrevista	Un	5	Jun/24	Jun/25
13	Passagens para locomoção de equipe técnica e profissionais convidados	Un	48	Jan/24	Dez/25
14	Diárias para trabalho de campo (macrorregionais)	Un	140	Jan/24	Dez/25
15	Diárias para reuniões técnicas	Un	40	Jan/24	Dez/25
16	Diárias para reuniões técnicas	Un	30	Jan/24	Dez/25
17	Serviços gráficos para impressão de material didático/guias	Un	1000		
18	Contratação de consultoria com vista a realização de cursos: elaboração dos materiais, estruturação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a plataforma virtual para as aulas ao vivo, hora/aula dos professores, tutores	Un	3	Jun/24	Jun/25
19	Contratação de serviço para fornecimento de coffee break	Un	11	Jan/24	Dez/25

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
20	contratação de serviço de transporte tipo van com motorista	Un	4	Jan/24	Dez/25
21	Despesa Operacional & Administrativa, Overhead, Custos Indiretos...	Un	1	Jan/24	Dez/25
22	ISS	Un	1	Jan/24	Dez/25
23	Pesquisador sênior – área de Política, planejamento e gestão em saúde (4 horas semanais)	Mês	24	Jan/24	Dez/25
24	Pesquisador sênior – área de Saúde e ambiente (4 horas semanais)	Mês	24	Jan/24	Dez/25

X – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

MÊS	DESEMBOLSO
12 /2023	R\$ 1.985.944,31
TOTAL GERAL	R\$ 1.985.944,31

XI – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

MÊS	DESEMBOLSO (R\$)
12/2023	5.602,33
01/2024	5.602,33
02/2024	5.602,33
03/2024	5.602,33

MÊS	DESEMBOLSO (R\$)
04/2024	5.602,33
05/2024	5.602,33
06/2024	5.602,33
07/2024	5.602,33
08/2024	5.602,33
09/2024	5.602,33
10/2024	5.602,33
11/2024	5.602,33
12/2024	5.602,33
01/2025	5.602,33
02/2025	5.602,33
03/2025	5.602,33
04/2025	5.602,33
05/2025	5.602,33
06/2025	5.602,33
07/2025	5.602,33
08/2025	5.602,33
09/2025	5.602,33
10/2025	5.602,33
11/2025	5.602,33
TOTAL GERAL	R\$ 134.455,92

XII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos excepcionais em que a lei permitir, com as devidas justificativas de autorização do Concedente.

XIII – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão

apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Contracheques.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
CONCEDENTE

CONVENENTE

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PROCURADORIA:

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente do FUNEMP

CRDS-CENTRO:

Vanessa Campolina Rebello Horta
Coordenadora do CRDS-CENTRO

CONVENENTE:

Mario Santos Moreira
Presidente da FIOCRUZ

INTERVENIENTE:

Cristiane Teixeira Sendim

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 28/12/2023, às 17:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA, COORDENADOR REGIONAL**, em 28/12/2023, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 29/12/2023, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 12:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DO AMARAL WENDELING, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 14:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CAETANO CHAGAS, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 08/01/2024, às 09:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 08/01/2024, às 14:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6610620** e o código CRC **F8B887CF**.